

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL 52/2010

Fl. 765
Proc. 1909/10-90
CODEVASF-AR/GSA

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 52/2010

COMISSÃO: Decisão nº 1337/2010

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a Documentação das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, através do Edital nº 52/2010. A presente licitação na modalidade “Concorrência” e do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário e global (Art. 6, inciso VIII, alínea “a” e “b”, c/c art. 45, § 1º inciso I), rege-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06, que tem por objeto a execução das obras e serviços relativos ao Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia.

2. LICITANTES

Conforme Ata de Reunião nº **2901** – PR/SL, de 08/09/2010, cópia anexa, participaram do certame licitatório as seguintes empresas:

- AX XO CONSTRUTORA LTDA.;
- CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.;
- CONSTRUTORA CRISTAL LTDA.;
- EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA.;
- MAF PROJETOS E OBRAS LTDA.;
- SOENGE CONSTRUTORA LTDA.;
- T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

3. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, formada com base na Decisão nº 1337/2010, de 30/08/2010, efetuou a devida análise da documentação das empresas concorrentes e decidiu que:

Por não atenderem às exigências de documentação, considerar **INABILITADAS** para a segunda fase do processo licitatório e abertura das propostas financeiras, as empresas abaixo relacionadas, com as devidas justificativas:

- CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, não apresentou atestados com os quantitativos mínimos exigidos, em detrimento à alínea “d” do subitem 6.2.2.3., o que determina sua desclassificação;

Por atenderem às exigências de documentação, considerar **HABILITADAS** para a segunda fase do processo licitatório e abertura das propostas financeiras, as empresas abaixo relacionadas:

- AX XO CONSTRUTORA LTDA.;
- CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.;
- EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA.;
- MAF PROJETOS E OBRAS LTDA.;
- SOENGE CONSTRUTORA LTDA.;
- T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Fl. 766
Proc. 1969/10-90
CODEVASF-AR/GSA

Assim sendo, solicitamos o comunicado de tal decisão às respectivas empresas, bem como, a marcação da data para a abertura das devidas propostas financeiras.

Brasília (DF), 16 de setembro de 2010.



ANDRÉ TORRES PETRY
Presidente da Comissão



ALBERTH SALES F. DE FIGUEIREDO
Membro da Comissão



MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Membra da Comissão